MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000135-1

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação **do edital nº 13/2023**. No dia **27 de março de 2023, às 10 horas,** foi realizada entrevista com a **Promotora de Justiça Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana,** a qual está designada para atuar no órgão de execução correicionado desde **14 de junho de 2022.** Estavam presentes ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado, **o Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, Corregedor-Geral substituto,** bem como o **Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão.**

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais da Promotora de Justiça e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pela Promotora de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem **atribuições plenas**, por ser a única Promotoria de Justiça da Comarca.

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que a Promotora de Justiça remeteu a esta Corregedoria o termo de correição preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação à Promotora de Justiça:

- Reside na cidade de Maragogi, de onde é titular.
- Não exerce o magistério.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na Promotoria de Justiça de Maragogi, da qual é titular.
- Afastou-se das atividades nos últimos 06 meses por poucos dias, em razão de licença médica.
- Não recebeu colaboração de outro Promotor de Justiça nos últimos 06 meses.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 25/04/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000135-1 e o código 54DC71.

- Participou de curso de aperfeiçoamento nos últimos 06 meses, mas não informou qual.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em prédio próprio, localizado na Rua Santa Rita, 175, Centro de Matriz de Camaragibe-AL, com expediente das 07:30 às 13:30.
- Não havia lotado na Promotoria de Justiça nenhum servidor e nem estagiário na data da entrevista. Há, no entanto, 02 servidores cedidos pelo município prestando serviços gerais.
- Recebe inquéritos policiais via SAJ/MPAL, com intermédio do Poder Judiciário.
- Atua junto à Vara única da comarca, que possui em tramitação aproximadamente 2378 processos.

c) Em relação à atuação da Promotora de Justiça:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial nos dias em que comparece para as audiências e fica à disposição para atender de forma virtual nos demais dias.
- Participa de audiências judiciais prioritariamente de forma presencial e eventualmente por videoconferência.
- Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, explicando, no entanto, que em face do caráter temporário de atuação no órgão, não aderiu a nenhum projeto específico, seguindo as orientações e recomendações quando emitidas.
- Afirma participar de atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, por meio de reuniões constantes com membros das Secretarias de Saúde e de Assistência Social, mas não efetuou o registro dessas reuniões.
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
- Não atua prioritariamente em tutela coletiva, em face do caráter temporário da designação.
- Houve interação específica com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, com a finalidade de instalar Casa de Acolhimento para crianças e adolescentes.
- Não atuou em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, a Promotora de Justiça informou atuar especialmente em matéria criminal e em casos ligados aos direitos das crianças, adolescentes e incapazes, além de meio ambiente.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 25/04/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000135-1 e o código 54DC71.

Por fim, como experiências inovadoras, atuações de destaque e boas práticas alinhadas ao planejamento estratégico, a Promotora de Justiça nada apontou.

A Promotora de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é da Promotora de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS

Verificou-se que, no dia 25 de abril de 2023, data da elaboração deste relatório, havia 17 processos judiciais no fluxo de trabalho, todos dentro do prazo legal para manifestação.

Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (2792). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0700534-36.2019.8.02.0023, 0700454-17.2023.8.02.0072, 0700301-68.2021.8.02.0023, 0700430-86.2022.8.02.0072, 0700445-47.2018.8.02.0023 e 0500620-74.2008.8.02.0023. Foi constatada a atuação da Promotora de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações suficientemente fundamentadas.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Por amostragem, foram analisados diversos procedimentos extrajudiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça em correição. Exemplificativamente, citam-se os seguintes procedimentos:

- **Protocolo unificado:** não há protocolos unificados em tramitação; os arquivados e finalizados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Notícias de fato**: tramitam 5 cadastros, sendo que 03 estão com o prazo de tramitação excedido (01.2022.00004729-0, 01.2022.00003477-2 e 01.2023.00000988-8); os arquivados e finalizados foram devidamente analisados ou evoluídos para outro tipo de cadastro.
- **Procedimentos administrativos:** tramitam 04 cadastros, os quais estão no prazo legal de tramitação.
- **Procedimento preparatório:** não há cadastros em tramitação.
- **Inquéritos civis:** tramita apenas 01 cadastro, o qual está no prazo legal de tramitação. Observa-se que entre 2019 e 2022 não houve praticamente nenhuma instauração de inquérito civil.
- **Procedimento Investigatório Criminal:** não há cadastro em tramitação.

Foi constatada a atuação da Promotora de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais, com algumas exceções, que não comprometem

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 25/04/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000135-1 e o código 54DC71.

negativamente a atuação, estando as manifestações devidamente fundamentadas. Acrescente-se, ainda, que as eventuais prorrogações de prazo das notícias de fato, inquéritos civis e outros procedimentos extrajudiciais ocorreram mediante despacho devidamente fundamentado. **No entanto, verifica-se a pouca quantidade de procedimentos extrajudiciais instaurados e mesmo arquivados, o que destoa da média das Promotorias de Justiça de mesmo porte.** Constatou-se, por fim, que as disposições das Resoluções CNMP nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 estão, em geral, sendo observadas.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Há registros de atendimentos recentes, principalmente a partir de janeiro de 2023, mas não há registros recentes de atividades não procedimentais, o que é incompatível com a demanda do órgão, o qual possui atribuição plena. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi verificada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutiva, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotora de Justiça em atuação está no exercício cumulativo das atribuições do órgão, o que prejudica em parte a eficiência. Por esse motivo, justifica não ter sido possível a atuação mais resolutiva no campo extraprocessual.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 25/04/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000135-1 e o código 54DC71.

Portanto, ficou demonstrado que o trabalho da Promotoria de Justiça precisa ser aperfeiçoado visando obter resultados de relevância social, com interação com segmentos da sociedade, seja com o Poder Público, com entidades privadas, bem como com a população em geral. Entende-se que a forma de atuação precisa ser aprimorada visando levar à satisfação social. No entanto, como já afirmado, essa situação até esse momento não é causa para nenhuma avaliação negativa dos trabalhos prestados pela Promotora de Justiça, já que a atuação cumulativa de atribuições impede maior dedicação ao tema.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADOS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

A Promotora de Justiça não apresentou no termo de correição nenhuma sugestão/observação.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a boa gestão administrativa da Promotoria de Justiça, apesar de não haver pessoal suficiente lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, apesar de alguns atrasos terem sido constatados, tendo sido, em geral, obedecidos os prazos processuais e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações existentes mostram que a Promotora de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS À PROMOTORA DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes orientações à Promotora de Justiça:

5.1. ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagens.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 25/04/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000135-1 e o código 54DC71.

5.2. *ORIENTAR a regularizar a tramitação dos cadastros de inquérito civil que estão com prazo de tramitação excedido, em obediência* ao art. 11 da Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 02/2018[1].

5.3. *ORIENTAR a atuar prioritariamente em tutela coletiva, bem como a buscar atuação mais resolutiva, visando obter satisfação social.*

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica não tem sugestões de determinações.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade[2], o conceito muito bom se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação.

---

1 Art. 11. Para fins de avaliação, orientação e fiscalização da atividade correicional, será considerada a atualidade e a manutenção da regularidade dos serviços da unidade correicionado.
§ 1º A regularidade do serviço compreende tanto a inexistência de atrasos quanto o atraso justificado.
§ 2º Para verificação da atualidade do serviço, serão observados os seguintes parâmetros:
I - quanto aos expedientes extrajudiciais:
a) o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento das Notícias de Fato, cíveis ou criminais, ressalvada a prorrogação, devidamente fundamentada, por até 90 (noventa) dias, respeitado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
b) o prazo de 90 (noventa) dias, com uma única prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão dos Procedimentos Preparatórios (PPs);
c) o prazo de 1 (um) ano para a conclusão dos Procedimentos Administrativos (PAS), dos Inquéritos Civis (ICPs) e dos demais expedientes cíveis de natureza investigatória, ressalvadas as prorrogações devidamente fundamentadas;
d) o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos Procedimentos Investigatórios Criminais (PICs), ressalvadas as prorrogações devidamente fundamentadas;
II - quanto aos expedientes judiciais, o prazo de 30 (trinta) dias para análise e manifestação, ressalvados os prazos próprios.
§ 3º Para fins de orientação da atividade correicional, considera-se o prazo de 90 (noventa) dias para impulsionar (despachar e velar pelo cumprimento dos despachos), com eficiência (de maneira adequada, concreta e circunstanciada, tendo em vista a delimitação do objeto do expediente), os procedimentos extrajudiciais cíveis de natureza investigatória.

2 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.
Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.
Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 25/04/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000135-1 e o código 54DC71.

No tocante à **verificação qualitativa[3] dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o conceito muito bom se mostra adequado**. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina. No campo extrajudicial, no entanto, necessário se faz uma atuação mais eficaz visando apresentar à sociedade resposta eficiente às demandas apresentadas.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

> *Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:*
> *I - reuniões realizadas;*
> *II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
> *III - recomendações expedidas;*
> *IV - audiências públicas realizadas;*
> *V - audiências judiciais realizadas;*
> *VI - ações ajuizadas;*
> *VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
> *VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
> *IX - quantitativo de inquéritos policias finalizados;*
> *X - dias e horários de atendimento ao público;*
> *XI - número de júris realizados;*
> *XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
> *XIII - transação penal realizadas;*
> *XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
> *XV - cumprimento de prazos processuais;*
> *XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pela Promotora de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação exclusiva da Promotora de Justiça Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana.

8. CONCLUSÃO

---

3 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 25/04/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000135-1 e o código 54DC71.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe,** sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

8.1. Aplicar aos trabalhos da Promotoria de Justiça o conceito MUITO BOM.
8.2. Vincular referido conceito à atuação exclusiva da Promotora de Justiça Francisca Paula de Jesus Lôbo Nobre Santana.
8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.
8.4. Não expedir determinações.

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 25 de abril de 2023.

Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 25/04/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000135-1 e o código 54DC71.